



CONTRATO DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRB

Resumo do Contrato (Prospecto de Informações Essenciais) dos Cartões de Crédito BRB

Aqui apresentamos um resumo com as principais informações do seu contrato.

O QUE É O CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL? COMO USAR?

O cartão de crédito empresarial é um meio de pagamento eletrônico pós-pago, de uso no Brasil e no exterior, que permite:

- a) Compras à vista ou parceladas.
- b) Saques em moeda nacional em terminais do BRB e Banco 24h.
- c) Saques internacionais, conforme moeda local e conversão de valores dentro das normas brasileiras.

O cartão empresarial possuirá a função crédito, conforme contratação do produto no banco. A modalidade do cartão é básico.

O cartão básico não possui programa de pontos. Os diferentes tipos (produtos), tarifas, benefícios e condições estão disponíveis no site da BRBCARD em <https://www.brbcard.com.br/cartoes-de-credito/>.

COMO SOLICITAR O CARTÃO E CONCORDAR COM OS TERMOS DO CONTRATO?

Para aderir ao cartão de crédito empresarial, é necessário à concordância do RESPONSÁVEL LEGAL aos termos e às condições contratuais. O contrato entra em vigor na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica no Contrato Único BRB (aceite ao Contrato de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Jurídica). Ao assiná-lo, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza a emissão do Cartão adequado ao segmento e perfil.
- b) Desbloqueio do cartão Portador:

O desbloqueio da função crédito pode ser realizado pelo RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR, mediante solicitação nas agências ou nos canais de atendimento BRBCARD, terminais de autoatendimento, aplicativos e internet. A ativação do cartão ocorre com a primeira compra realizada com inserção do cartão e digitação da senha. Ao desbloquear o cartão, o RESPONSÁVEL LEGAL expressa concordância com o pagamento da anuidade correspondente, inclusive para cartões de portadores adicionais caso existam.

CONFIRA SEUS PRINCIPAIS DIREITOS

- a) Utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo BRB e pela BRBCARD.
- b) Utilizar o cartão dentro do limite de crédito concedido pelo banco BRB e conforme as regras estabelecidas neste documento.
- c) Ter acesso à fatura, mensalmente, contendo todos os seus gastos, despesas e outras informações para o pagamento. A fatura também apresenta as condições

de contratação de um empréstimo ou financiamento, como juros e Custo Efetivo Total (CET).

- d)** Contestar lançamento a débito ou crédito constante na fatura, no prazo de 30 (tinta) dias, seguintes à data da transação contestada, mediante a apresentação de todos os documentos que forem solicitados e necessários para comprovar o não reconhecimento do débito ou crédito.
- e)** Não ser responsabilizado pelo pagamento das despesas ocorridas a partir do registro do extravio, furto ou roubo dos cartões em um dos canais de atendimento da BRBCARD.
- f)** Contratar serviços disponíveis para o cartão.
- g)** Cancelar o cartão a qualquer momento.

O QUE O RESPONSÁVEL LEGAL E PORTADORES DEVEM FAZER

- a)** Guardar o cartão em local seguro.
- b)** Proteger a senha do cartão, que é de uso pessoal e intransferível. Nunca divulgue ou permita o uso da senha e do cartão por outras pessoas.
- c)** Comunicar, por meio dos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento), a ocorrência de extravio, perda, furto ou roubo do cartão, além de compras não reconhecidas.
- d)** Avisar-nos, por meio dos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento), antes de fazer despesas internacionais. Isso evita possíveis bloqueios que podem ser feitos para segurança do portador e da empresa.
- e)** Acompanhar o limite de crédito, gastos, melhor data de compra e outras informações relevantes disponíveis nos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento).
- f)** Conferir com atenção e pagar em dia as faturas, que abrangem as transações de compras realizadas pela empresa e por seus portadores, assim como tarifas e encargos demonstrados até a data do vencimento.
- g)** Manter os dados cadastrais atualizados e informar a BRBCARD sempre que houver alguma alteração.

TARIFAS

O RESPONSÁVEL LEGAL e PORTADORES podem consultar a tabela disponível em www.brbcard.com.br ou nas Agências do BRB para conhecer as principais tarifas que poderão ser cobradas no cartão.

LIMITE DE CRÉDITO

- a)** O limite único de crédito é previamente definido e aprovado pelo BRB, sendo informado no momento da aprovação da proposta de adesão ao cartão. O valor é disponibilizado na fatura e pode ser consultado a qualquer momento pelos canais oficiais do BRB e da BRBCARD.
- b)** Ao solicitar um cartão portador, o RESPONSÁVEL LEGAL poderá definir um limite de crédito individual para cada portador, desde que respeite o limite total concedido pelo BRB. Esse ajuste pode ser realizado nas agências ou por meio da Central de

Atendimento. Caso não seja estipulado um limite específico, o cartão do portador compartilhará o limite total aprovado para a empresa.

- c) Se houver oferta de aumento de limite, o RESPONSÁVEL LEGAL será informado previamente e poderá aceitar ou recusar.
- d) O RESPONSÁVEL LEGAL poderá cancelar a autorização para aumento do limite a qualquer momento, pelos canais de atendimento do BRB e pelo Aplicativo BRBCARD.
- e) Recomendamos que o uso do limite de crédito esteja sempre alinhado às condições financeiras da EMPRESA, evitando comprometer o orçamento da EMPRESA, de forma a prevenir o superendividamento.

⚠ Os saldos devedores financiados comprometem o limite de crédito disponível, que será recomposto (liberado para novas utilizações) proporcionalmente, conforme o pagamento das faturas.

PAGAMENTO DA FATURA

O RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADORES podem realizar o pagamento da fatura do Cartão BRB nos canais digitais do BRB (app BRB e BRB Banknet) ou em qualquer terminal de autoatendimento ou agência bancária em território nacional. Sugerimos que aproveite a facilidade dos pagamentos digitais:

- Use apenas o número do cartão: pagamento disponível diretamente nos canais digitais do BRB, apenas com o número do cartão de crédito.
- Débito Direto Autorizado (DDA). No App BRB, em meus boletos, a fatura estará disponível para pagamentos.
- Débito Automático em conta corrente BRB.

⚠ **Importante:** ao optar pelo débito automático, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza o BRB a utilizar sua(s) conta(s) corrente para quitar valores da fatura do cartão de crédito Empresarial, conforme previsto na **Cláusula 11 deste Contrato de Cartão BRB**. Essa autorização pode ser cancelada, a qualquer momento, pelos canais de atendimento ou diretamente no aplicativo BRBCARD.

TIPOS DE PAGAMENTOS

Todos os meses, o RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR pode escolher entre as seguintes opções para pagar sua fatura do cartão:

a) Pagamento Total

Pague o valor integral da fatura até o vencimento.

☒ Sem cobrança de juros.

b) Pagamento Mínimo ou Parcial

Pague qualquer valor entre o mínimo e o total.

⚠ Incidem juros + IOF sobre o saldo restante, que será cobrado na próxima fatura. Se o RESPONSÁVEL LEGAL pagar menos que o valor do Pagamento Mínimo, seu cartão será considerado em atraso. Isso gerará cobrança de multa e poderá acarretar restrições ao uso do cartão.

c) Parcelamento da Fatura

Financie o saldo da fatura em parcelas fixas mensais, com juros + IOF.

O RESPONSÁVEL LEGAL pode escolher o prazo e valor da parcela que melhor se encaixe no planejamento financeiro da Empresa, entre os planos disponíveis.

 **Recomendamos sempre o pagamento total da fatura.** Caso não seja possível, consulte as condições e as taxas de pagamento mínimo ou parcelamento descritas na fatura. Para mais informações, acesse o site da BRBCARD.

CRÉDITO ROTATIVO: O QUE É E COMO FUNCIONA

O crédito rotativo é uma linha de crédito acionada automaticamente quando o RESPONSÁVEL LEGAL paga um valor menor que o total da fatura, sem aderir a um plano de parcelamento (como Automático ou Refinanciamento).

① Nesse caso, o valor não pago entra no crédito rotativo a partir do vencimento da fatura, com cobrança de juros + IOF.

 A EMPRESA pode permanecer no crédito rotativo até o vencimento da próxima fatura.

⚠ Após esse prazo, se o saldo continuar em aberto, o BRB poderá oferecer uma opção mais vantajosa para pagamento: o Plano de Parcelamento de Fatura, com condições fixas e prazos definidos.

ATRASSO

Manter a fatura em dia é essencial para continuar aproveitando todos os benefícios do Cartão BRB Empresarial. Veja o que pode acontecer em caso de atraso:

Atrasos ou Pagamento Inferior ao Mínimo

Se a fatura não for paga até o vencimento ou for pago um valor inferior ao pagamento mínimo, o BRB poderá:

- a) Suspender temporariamente o cartão.
- b) Cancelar o cartão de crédito, em caso de aumento do risco contratado ou inadimplência continuada.
- c) Bloquear o limite de crédito de outros produtos vinculados ao seu CNPJ e/ou CPF enquanto durar o atraso.

Débito Automático para Evitar Restrições

Entendemos a importância de manter as contas em dia. Para apoiar a empresa e evitar os transtornos do atraso, caso a fatura não seja paga até o vencimento, o RESPONSÁVEL LEGAL nos autoriza a provisionar e debitar automaticamente em conta no BRB o valor mínimo, parcial ou total da fatura vencida. Para maiores detalhes, consulte a cláusula oitava. O RESPONSÁVEL LEGAL pode cancelar essa funcionalidade a qualquer momento pelos canais oficiais, como o aplicativo BRBCARD ou a Central de Atendimento.

COBRANÇAS POR FINANCIAMENTO OU ATRASO

Caso O RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR não pague o total da fatura até a data de vencimento, poderão ser cobrados:

- a)** ENCARGOS (% a.m.): cobrança de encargos para o caso em que seja utilizado o crédito rotativo, conforme taxas apresentadas em fatura.
- b)** JUROS REMUNERATÓRIOS: sobre as operações de crédito de saques, de teles saques, de parcelamentos de fatura (Plano Automático ou Refinanciamento), de renegociação e de compras parceladas emissor, há incidência de encargos contratuais (juros), conforme taxa mensal indicada na fatura ou no termo de acordo e com base na equivalência diária, sobre cada operação de crédito contratada.
- c)** MULTA POR ATRASO: multa de 2% cobrada sobre o saldo da fatura a partir do 1º dia de atraso.
- d)** JUROS DE MORA: nos moldes legais, com base na equivalência diária, pelo período em que não houver pagamento de, pelo menos, o mínimo da fatura.
- e)** IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras): cobrado em operações de financiamento, saques, teles saque e transações no exterior.
- f)** CET (Custo Efetivo Total): corresponde a todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O RESPONSÁVEL LEGAL reconhece e declara ter ciência de que a BRBCARD e as demais empresas do Conglomerado BRB efetuarão o registro e o tratamento de seus dados jurídicos e pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis, conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados da BRBCARD, disponível em: <https://www.brbcard.com.br/politica-de-privacidade/>.

Compartilhamento dos dados: os dados da empresa e os dados pessoais dos portadores poderão ser compartilhados para as finalidades previstas aqui no contrato e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado BRB, com prestadores de serviços, correspondentes bancários e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as leis, outras entidades do sistema financeiro, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta e utilização de produtos e serviços, especialmente se a emissão do cartão decorrer de parceria comercial, e também para oferta e utilização de benefícios dos parceiros relacionados ao cartão. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a lei.

Os dados da empresa e os dados pessoais dos portadores e informações relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de subsidiar

procedimentos e controles para prevenção de fraudes, também serão COMPARTILHADOS pela BRBCARD com empresas do Conglomerado BRB, outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores.

O RESPONSÁVEL LEGAL, como titular portador dos dados da empresa, pode solicitar acesso às informações jurídicas e pessoais dos portadores, pedir a correção ou remoção dos dados e esclarecer dúvidas sobre seu uso, por meio da plataforma especializada (Portal da Privacidade), disponível no nosso site: <https://www.brbcard.com.br/portal-de-privacidade/>.

Para saber mais sobre os dados da empresa coletado, as finalidades do tratamento, o compartilhamento e os direitos dos portadores, acesse a Política de Privacidade e Proteção de Dados da BRBCARD disponível no site: <https://www.brbcard.com.br/portal-de-privacidade/>.

O tratamento de dados da empresa e pessoais dos portadores seguem as normas do Banco Central e a legislação vigente. As informações sobre o Encarregado de Dados (DPO) e as bases legais aplicáveis estão disponíveis em nossa Política de Privacidade, no site: <https://www.brbcard.com.br/politica-de-privacidade/>.

RISCOS, MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE

Os cartões BRB são produzidos com chip, um dispositivo de segurança que autêntica os cartões utilizados para compras e saques.

Para proteger sua empresa e portadores contra fraudes, a BRBCARD pode monitorar suas transações e, caso identifique qualquer atividade suspeita, poderá bloquear ou até cancelar o cartão e certas operações, como compras, saques e pagamentos.

Por medidas de segurança e para prevenir fraudes, a BRBCARD poderá monitorar transações realizadas pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou PORTADORES.

Se for detectado um pedido de autorização fraudulento ou fora das regras de segurança, o uso do cartão ou do aplicativo poderá ser restringido temporariamente, tanto no Brasil quanto no exterior. Além disso, a BRBCARD poderá entrar em contato para confirmar alguma transação. Se o contato não for possível, o cartão poderá ser bloqueado preventivamente até que tudo seja verificado.

BLOQUEIO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

O bloqueio, a suspensão e o cancelamento do cartão podem ser realizados:

a) Pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou PORTADORES:

- Quando o RESPONSÁVEL LEGAL quiser e a qualquer momento, a partir da sua solicitação por meio dos nossos canais de atendimento (Central de Atendimento).
- Em caso de extravio, perda, roubo ou furto, que deverá ser comunicado pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou PORTADOR, por meio dos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento) ou em qualquer agência BRB.

b) Pela BRBCARD, de forma imediata, nos seguintes casos:

- Se a EMPRESA estiver em atraso com qualquer empresa do Conglomerado BRB.
- Se houver indícios de fraude, falsificação ou uso indevido do cartão.
- Se houver indícios de má-fé ou utilização ilícita do cartão pela EMPRESA ou PORTADOR junto a qualquer empresa do Conglomerado BRB.
- Se houver situações que alterem negativamente o perfil de crédito da EMPRESA.
- Se ocorrer inclusão em listas restritivas oficiais.
- Se houver situações que excedam o limite de crédito disponibilizado no cartão.
- Se houver o pagamento ou o recebimento de valores superiores ao valor total da fatura, com a finalidade de liberação imediata de limite, nos termos da cláusula 4.
- Se a EMPRESA for avisada sobre irregularidades no CNPJ e/ou CPF dos portadores ou no seu cadastro e elas não forem sanadas no prazo informado.
- No caso de falecimento.
- Se houver desinteresse comercial.

Na hipótese de cancelamento do cartão, a EMPRESA deverá liquidar todas as obrigações contratuais (saldo devedor e demais despesas que venham a ser contabilizadas após a data do cancelamento).

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Sempre que tiver alteração ou atualizarmos algo no contrato, vamos comunicar para que o RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR possa conhecer o que está sendo alterado ou atualizado. Se concordar, o PORTADOR pode continuar usando normalmente o cartão. A qualquer momento, caso queira cancelar o cartão, a RESPONSÁVEL LEGAL pode entrar em contato pelos canais de atendimento.

E SE ACONTECER ALGUMA COISA?

Em casos de perda, roubo ou furto do cartão, avise a gente imediatamente! Nesse caso, o cartão será bloqueado e as transações feitas nas últimas 48 horas sem a autorização do portador e não validadas por senha terão a cobrança suspensa. Confira mais dicas de segurança no contrato e mantenha-se sempre atualizado e seguro.

Para mais informações, leia a versão completa do contrato do seu cartão.

CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS

Central de Atendimento BRBCARD

Distrito Federal.....	4003 4004
Demais localidades.	0800 880 4004
Central de cobrança Cartão BRB.....	0800 880 4001
SAC BRBCARD.....	0800 880 6147
SAC Deficiente auditivo/fala.....	0800 880 6148
(Utilize um aparelho auditivo TDD)	
Ouvidoria.....	0800 642 1105

Portal de serviços www.brbcad.com.br



Contrato do Cartão de Crédito Empresarial

Este é o contrato do seu cartão. Aqui estão todas as informações que você precisa saber para aproveitar tudo o que o seu cartão pode oferecer.

1. DEFINIÇÃO

O cartão de crédito empresarial é um meio eletrônico de pagamento pós-pago, emitido em nome da pessoa física autorizada pela EMPRESA, cuja posse e responsabilidade são exclusivas do portador. Ele poderá ser utilizado para o pagamento de bens e/ou serviços, bem como para as demais funcionalidades previstas na Cláusula 3 deste contrato, conforme as características específicas do cartão escolhido.

1.1 Para perfeito entendimento e interpretação deste CONTRATO, são adotadas as seguintes definições:

- a) **DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- b) **DADO PESSOAL SENSÍVEL:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- c) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FIANÇA:** declaração em que os PORTADORES do CARTÃO, e seus cônjuges, dispensado a assinatura deste se casados no regime de separação absoluta, assumem a responsabilidade solidária e fiança pelas TRANSAÇÕES do CARTÃO, nos termos do disposto nos art.s 819, 829 e 1.647 do Código Civil.
- d) **EMPRESA:** pessoa jurídica, com sede no País, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, registrada na competente Junta Comercial, se empresa comercial, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se sociedade civil, aderente ao CONTRATO e responsável pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.
- e) **PORTADOR ou PREPOSTO:** pessoa física indicada pelo REPRESENTANTE LEGAL para utilizar o BRBCARD EMPRESARIAL, de acordo com as regras e procedimentos próprios do CARTÃO. Todos os gastos e despesas do(s) PORTADOR(ES) são de responsabilidade exclusiva da EMPRESA.
- f) **REPRESENTANTE LEGAL ou AUTORIZADO:** pessoa indicada pela EMPRESA na PROPOSTA DE ADESÃO para:
 - Portar o CARTÃO;
 - Indicar os PORTADORES;
 - Definir data de vencimento da FATURA;
 - Atribuir o limite de crédito de cada PORTADOR, cujo somatório não poderá exceder o limite estipulado pela BANCO BRB, à EMPRESA;
 - Definir CONTA CORRENTE, de titularidade da EMPRESA, para débito da FATURA, se optar por DÉBITO AUTOMÁTICO.
- g) **RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S) ou FIADOR(ES):** são todos os sócios da EMPRESA contratante, observado o disposto no art. 829 da Lei nº 10.406/02.

2. CONTRATAÇÃO

Este contrato entra em vigor se o RESPONSÁVEL LEGAL aderir o cartão de crédito em concordância aos termos e às condições contratuais. Pode acontecer na ocorrência de umas das seguintes situações: (i) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica no Contrato Único BRB (aceite ao Contrato de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Jurídica) autorizando a emissão do Cartão de Crédito mais adequado ao segmento e perfil do cliente, ou (ii) desbloqueio do cartão pelo RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR.

Ao ingressar para o SISTEMA BRB DE CARTÕES, os dados jurídicos e pessoais – como razão social, nome, CNPJ. Identificação dos portadores e informações de consumo – passam a fazer parte do nosso cadastro. Desde já, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza o BRBCARD a tratar essas informações de acordo com a legislação vigente, incluindo o compartilhamento e a obtenção de dados com outras instituições do Conglomerado BRB, como informações cadastrais, financeiras, transações e serviços utilizados.

Fica a BRBCARD, ou as demais instituições do Conglomerado BRB, desde já autorizada pelo RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA a comunicar ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e aos demais órgãos previstos em lei sobre quaisquer operações que possam estar enquadradas na Lei Federal n.º 9.613/1998 (lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo), conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

2.1. Cartão Portador

- a)** A solicitação de cartões adicionais (portadores) pode ser feita pela EMPRESA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL. Este pedido passará por nossa análise.
- b)** As despesas feitas pelos cartões portadores e a tarifa de anuidade/mensalidade dos cartões serão lançadas na fatura da EMPRESA e o RESPONSÁVEL LEGAL ficará responsável pelo pagamento.
- c)** O limite de crédito é único para a EMPRESA e seus PORTADORES. O RESPONSÁVEL LEGAL poderá estabelecer o limite de crédito individual para cada portador, desde que respeite o limite total concedido pelo BRB.
- d)** A tarifa de anuidade/mensalidade dos cartões portadores será cobrada a partir do início desse contrato (desbloqueio ou ativação do cartão).
- e)** É importante que o portador saiba que qualquer irregularidade no uso do CARTÃO no exterior poderá ser comunicada à Receita Federal pelo Banco Central do Brasil. Nessa situação, será necessário apresentar justificativas às autoridades competentes. Além disso, conforme as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, o CARTÃO será cancelado imediatamente por, no mínimo, um ano, sem prejuízo de outras sanções legais.

3. USO DO SEU CARTÃO

3.1. Compras à vista ou parceladas

- a) A EMPRESA, o RESPONSÁVEL LEGAL e o(s) PORTADORES poderão usar o cartão para compras à vista ou parceladas, conforme disponibilidade do estabelecimento comercial.
- b) As compras podem ser parceladas diretamente no estabelecimento onde forem realizadas ou por meio do BRB. No caso de parcelamento pelo BRB, incidirão juros sobre o valor da compra, além do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- c) As compras são formalizadas com a digitação da senha ou a confirmação da operação por meio dos canais eletrônicos (internet ou telefone), e isso corresponde ao comprovante da compra.
- d) Se o PORTADOR esquecer sua senha, para cartão puro crédito, pode recuperá-la por meio do nosso aplicativo da BRBCARD.
- e) Em caso de cancelamento de qualquer compra ou pré-autorização realizada com o cartão do portador, por segurança, o portador deverá solicitar e reter o comprovante de cancelamento emitido pelo estabelecimento no momento da solicitação.
- f) Se disponível e habilitado, o portador poderá usar o cartão para compras por aproximação do próprio cartão ou de um aparelho eletrônico para esse tipo de pagamento. Em alguns casos, o portador precisará digitar a sua senha.
- g) O portador poderá cadastrar o cartão para os pagamentos mensais e sucessivos, nomeados, como débitos recorrentes, de serviços de vídeo, música pela internet, televisão por assinatura, entre outros. Em caso de emissão de novo plástico, o portador precisa atualizar os dados do seu cartão junto ao estabelecimento. Ainda assim, para evitar que o serviço seja suspenso, mantenha sempre os dados do seu cartão atualizados.
- h) Nós poderemos negar transações que não representem pagamento de bens ou serviços, como, por exemplo, (i) operações de crédito não oferecidas diretamente no seu cartão (ex.: pagamento de contas, parcelamento de fatura, crédito pessoal, entre outras); (ii) transações para carga de moeda estrangeira em cartões específicos (câmbio); (iii) transações de recarga/aporte de valores (ex.: envio de valores para conta de pagamento usando a função crédito e o limite do seu cartão); (iv) investimentos; (v) transações sequenciais e/ou repetidas em um mesmo estabelecimento; (vi) outros tipos de transações ou movimentações que não sejam destinadas a compras de bens e serviços. Além disso, o portador não poderá utilizar o seu cartão em transações não permitidas pela legislação, inclusive transações realizadas em estabelecimento comercial em que o RESPONSÁVEL LEGAL e PORTADORES sejam sócios ou pessoas do relacionamento dos PORTADORES. Se percebermos que você utilizou o cartão dessa forma, o mesmo poderá ser bloqueado para movimentações ou, ainda, cancelado, conforme previsto na Cláusula 15, abaixo.
- i) A BRBCARD não se responsabiliza por eventual restrição ou recusa de um estabelecimento comercial ao uso do CARTÃO, por vícios ou defeitos, paradas sistêmicas ou defeitos no equipamento de leitura do CARTÃO, nem pela qualidade ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, ou por diferenças de preço, cabendo unicamente ao portador promover, sob sua conta e risco, qualquer reclamação contra o AFILIADO.

3.2. Saques na modalidade crédito (retirada de recursos)

- a)** Se disponível, o portador pode sacar dinheiro nos caixas eletrônicos habilitados com o seu cartão. O valor depende do seu limite de crédito e cada saque passa por uma avaliação, podendo ser autorizado ou não.
- b)** A operação de saque com o cartão é uma operação de crédito (empréstimo) e está sujeita à cobrança de tarifas, juros e impostos. Se disponível, o portador terá acesso às principais informações da operação (p.ex. valor, taxa de juros e custo total da operação) sempre que quiser realizar saques com o seu cartão.
- c)** O portador pode sacar recursos no Brasil e, se o cartão for internacional, também no exterior. Para saques no Brasil, poderá ser cobrada a tarifa de saque (retirada de recursos) no País. Para saques no exterior, além da tarifa de saque, poderá ser cobrada uma tarifa adicional pela empresa responsável pelo caixa eletrônico utilizado no exterior.
- d)** O limite para saques no Brasil e no exterior é informado na fatura e compõe o valor total do limite de crédito do cartão da EMPRESA.

3.3. Uso internacional

- a)** Se o cartão do portador for internacional, ele poderá realizar compras e saques no exterior. Para evitar recusas ou bloqueios por segurança, é importante registrar o “Aviso Viagem” com antecedência, por meio da Central de Atendimento BRBCARD ou dos aplicativos dos Cartões BRB, além de habilitar as funções de compras internacionais e compras por tarja magnética. Caso o cartão seja bloqueado durante a viagem, o portador poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Internacional, cujo número está disponível no verso do cartão, e solicitar o desbloqueio.
- b)** O portador pode usar o cartão internacional para compras em sites ou estabelecimentos no exterior tanto em moeda estrangeira local, quanto em real.
- c)** Se o portador utilizar o cartão no exterior ou em sites internacionais para compras ou saques em moeda estrangeira local, o valor será convertido inicialmente para dólar americano (caso a compra seja realizada em outra moeda) e depois para reais, com base na taxa de conversão do dólar americano utilizada por nós no dia da compra ou saque, que poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central. Na fatura, o portador poderá consultar o valor da compra na moeda local, o valor da compra em dólar americano, a taxa de conversão do dólar utilizada no dia da compra ou do saque e o valor em reais.
- d)** Se o portador utilizar o cartão no exterior ou em sites internacionais para compras em real, o cálculo será realizado da mesma forma descrita no item anterior. O valor informado pelo estabelecimento no momento da compra será convertido primeiramente para dólar americano (caso a compra seja realizada em outra moeda) e depois para reais, com base na taxa de conversão do dólar americano utilizada por nós no dia da compra. O portador poderá consultar todos esses valores na fatura.

- e) Os impostos sobre as compras e os saques internacionais, como IOF, serão lançados na fatura.

4. LIMITE

- a) Os PORTADORES podem utilizar o cartão até atingir o valor do limite máximo de crédito concedido pelo BRB.
- b) O limite único de crédito para a EMPRESA, será previamente definido pelo BRB e informado na aprovação da proposta de adesão.
- c) Havendo cartão adicional (portadores), caberá ao RESPONSÁVEL LEGAL, observado o limite de crédito estabelecido pelo BRB, definir o limite de crédito dos seus portadores. O RESPONSÁVEL LEGAL pode ajustar o limite por meio das agências, da Central de Atendimento ou do aplicativo BRBCARD.
- d) O limite de crédito será consumido pela soma dos valores totais das seguintes transações: (i) gastos com o uso do cartão, inclusive o valor total das compras parceladas; (ii) pré-autorizações; (iii) tarifas, juros e impostos lançados na fatura; (iv) financiamentos e empréstimos contratados para pagamento no cartão, como, por exemplo, saques, parcelamento de fatura, entre outros (exceto quando estes tiverem limite adicional); (v) renegociações; (vi) pagamento de contas; e (vii) outros pagamentos devidos a nós.
- e) O PORTADOR pode consultar seu limite de crédito na fatura, nos aplicativos BRBCARD ou nos canais de atendimento.
- f) O limite de crédito da EMPRESA poderá ser readequado e, como consequência, reduzido, especialmente, para evitar o superendividamento. Se isso acontecer, a gente vai te avisar com 30 dias de antecedência, exceto nas situações previstas na Cláusula 4.2 deste contrato.
- g) O RESPONSÁVEL LEGAL nos autoriza a aumentar o limite de crédito da EMPRESA sempre que houver disponibilidade. Toda alteração será previamente comunicada, permitindo que o RESPONSÁVEL LEGAL se manifeste caso não concorde. O uso do cartão após a comunicação será considerado como aceitação expressa do novo limite. Caso deseje, o REPRESENTANTE LEGAL pode cancelar essa autorização a qualquer momento por meio dos nossos canais de atendimento.
- h) Acompanhe sempre o limite de crédito da EMPRESA: o uso do cartão dos portadores pode ser negado se não houver limite de crédito disponível.
- i) O limite de crédito será recomposto em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, dependendo da forma e do canal de pagamento da fatura, ressalvados motivos de força maior ou caso fortuito. Durante o período de confirmação/processamento do pagamento, os pedidos de autorização de compras e/ou saques poderão ser negados caso ultrapassem o limite de crédito disponível que ainda não tenha sido recomposto pelo cômputo do pagamento.
- j) Transações poderão ser negadas ou o cartão poderá ser bloqueado temporariamente se houver deterioração do perfil de risco e/ou restrições de crédito da EMPRESA, como: protestos e registros nos serviços de proteção ao crédito, alteração e/ou pendências nas suas informações cadastrais e de crédito e/ou comprometimento de crédito com a gente e/ou no mercado. Mas fique

tranquilo: quando identificarmos que sua situação de crédito da EMPRESA está, novamente, de acordo com nossas políticas, o(s) cartão(ões) dos portadores serão desbloqueados.

- k)** Ainda que o RESPONSÁVEL LEGAL realize pagamento de valores superiores ao valor total da fatura, com a finalidade de liberação imediata de limite, ou receba créditos no cartão que ultrapassem o valor do limite de crédito que atribuímos a EMPRESA, isso não garante o aumento de limite e a aprovação das transações. Caso a gente identifique essas situações poderemos cancelar o(s) cartão(ões) de forma imediata e exigir o pagamento imediato das obrigações contraídas com o cartão da EMPRESA, inclusive parcelas futuras de compras ou operações de crédito contratadas.

4.1. Uso consciente e readequação do limite de crédito

- a)** Caso identifiquemos que o portador está utilizando o limite de crédito de forma que possa comprometer a capacidade de pagamento das obrigações da EMPRESA, entraremos em contato por meio dos nossos canais oficiais de atendimento para alertá-lo e oferecer condições diferenciadas de pagamento, mais adequadas à situação financeira da EMPRESA.
- b)** Caso a EMPRESA apresente indícios de superendividamento, como dificuldade no pagamento integral da fatura, necessidade de parcelamento, contratação de empréstimos, existência de outras dívidas junto ao Conglomerado BRB ou em demais instituições financeiras, ou ainda alterações no seu perfil de crédito, poderemos reduzir o limite de crédito ou cancelar o cartão. Nessa hipótese, a EMPRESA será comunicada previamente sobre a medida adotada, porém, conforme a regulamentação vigente, o aviso poderá ocorrer sem a observância do prazo estabelecido na Cláusula 4, item “f”, deste contrato.

5. TARIFAS

- a)** Caso o cartão possua tarifa de anuidade (ou mensalidade, quando cobrada em parcelas), esta poderá ser aplicada a todos os cartões de portadores, a partir do início da vigência deste contrato, independentemente da realização do desbloqueio dos cartões adicionais. Poderemos, ainda, conceder condições diferenciadas de cobrança da anuidade ou mensalidade, conforme critérios definidos em regulamento específico.
- b)** Em caso de cancelamento do cartão, caso a anuidade já tenha sido paga integralmente, a empresa terá direito ao reembolso do valor proporcional ao período não utilizado.
- c)** O RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR poderá contratar serviços adicionais para o seu cartão e consultar as tarifas cobradas por cada serviço em: <https://www.brbcard.com.br> e Central de Atendimento BRBCARD.

Veja as principais tarifas que podem ser cobradas:

Tarifa	Quando é cobrada
Anuidade/Mensalidade – Cartão	Em parcelas mensais, conforme condições disponíveis no ato da contratação/renovação do cartão.
Envio de SMS	Mensalmente, se você contratar

Saques	A cada saque realizado no Brasil ou no exterior
2ª via de Cartão de Crédito	A cada solicitação de 2ª via do cartão físico.

5.1. Reajuste de tarifas

O reajuste de tarifas segue as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e, caso ocorra, o RESPONSÁVEL LEGA e/ou PORTADOR será comunicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6. FATURA

A fatura do cartão Empresarial será disponibilizada todo mês por meio digital no aplicativo BRBCARD e/ou por e-mail, e nela o portador poderá consultar: (i) o valor das compras e das demais operações realizadas com o cartão (portadores); (ii) as tarifas, os juros, os impostos devidos das operações que o portador contratou ou pode contratar e o Custo Efetivo Total (CET); (iii) o valor do saldo devedor anterior e os pagamentos que feitos no mês; (iv) a data de vencimento; (v) o valor do Pagamento Mínimo; (vi) o valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte, caso o portador opte pelo pagamento mínimo; (vii) as opções para pagamento; (viii) o limite de crédito; (ix) as transações em dólar norte-americano, quando realizadas por cartões de validade internacional; e (x) o boleto com código de barras para pagamento da FATURA do CARTÃO, quando não estiver cadastrada para débito autorizado em conta corrente.

- a) A fatura do cartão empresarial será utilizada para nos comunicarmos com o RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR, especialmente, sobre: (i) as alternativas de financiamento do saldo devedor disponíveis e os custos totais de cada uma delas; (ii) os valores relativos aos juros e encargos financeiros cobrados no período vigente, bem como aqueles cobrados nas operações já contratadas; (iii) os limites de crédito do cartão; (iv) o valor das suas obrigações futuras; (v) a comunicação de eventuais cobranças de novas tarifas ou aumento de tarifas existentes; (vi) as alterações nas condições deste contrato; e (vii) outras informações de seu interesse.
- b) Se a gente precisar devolver algum valor para a empresa, relacionado ou não com o cartão empresarial, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza que essa devolução seja feita por meio de crédito em qualquer cartão da EMPRESA, emitido pela BRBCARD, ou ainda em Conta Corrente de titularidade junto ao BRB.
- c) Confira todas as despesas da fatura antes de pagar. Se o portador identificar que algum valor está diferente do que combinou com o estabelecimento, entre em contato com ele para tentar resolver. O PORTADOR também pode nos procurar para contestar essa despesa, ou alguma outra que não reconheça, em até 30 dias da data da transação e deverá apresentar todos os documentos que forem solicitados e necessários para comprovar o não reconhecimento da despesa e a falta e/ou ausência da mercadoria e/ou serviço prestado.
- d) Em alguns casos, poderemos suspender a cobrança dos valores que o portador questionar (por exemplo, por não recebimento do produto/serviço, por suspeita de fraude etc.) até que seja analisada a contestação da despesa. Se, no resultado da análise, for concluído que a despesa é legítima, ela pode voltar a ser cobrada na sua fatura.

- e) A fatura pode ser acessada pelos aplicativos BRBCARD, BRB Mobile, pela Central de Atendimento ou por e-mail. Para recebê-la por e-mail, o portador deverá solicitá-la por um dos canais de atendimento disponíveis. O pagamento deve ser realizado até a data de vencimento.
- f) Quando o valor total da fatura for pequeno ou houver saldo credor (sem valor a pagar), os valores serão acumulados para cobrança na fatura do mês seguinte, sem incidência de juros ou impostos. Nesses casos, a fatura do mês ficará disponível para consulta nos aplicativos e canais de atendimento mencionados no item e.
- g) Caso o portador possua saldo credor em seu cartão, autoriza expressamente a BRBCARD a: (i) utilizar esse valor para compensação de saldos devidos em faturas futuras.
- h) O RESPONSÁVEL LEGAL poderá alterar a data de vencimento da fatura depois de 180 dias da última alteração. Se a EMPRESA tiver um parcelamento de fatura contratado e em fase de pagamento, não será possível alterar a data de vencimento da fatura.
- i) O RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR poderá pagar a fatura: (i) em qualquer banco, utilizando o boleto bancário anexado à fatura ou (ii) por qualquer meio admitido por nós. Se o cartão tiver essa facilidade disponível, o RESPONSÁVEL LEGAL poderá autorizar o débito automático da fatura, conforme regras de débito em conta previstos na Cláusula 11, abaixo.

7. PAGAMENTO DA FATURA

7.1. Em cada mês, o RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR terá três opções de pagamento da fatura, sendo:

- a) **Total:** preferencialmente, pague o valor total da fatura até a data de vencimento, hipótese em que não haverá incidência de juros, permanecendo devidos apenas os juros e impostos já incidentes sobre operações de crédito já contratadas (tais como compras parceladas com juros e impostos, saques, financiamento do saldo da fatura, crédito rotativo, pagamento de contas ou operações de renegociação).
- b) **Pagamento Mínimo/Parcial:** na fatura, constará a opção de Pagamento Mínimo/Parcial, bastando realizar qualquer pagamento cujo valor esteja entre o mínimo e o total da fatura. Se o RESPONSÁVEL LEGAL escolher essa opção de pagamento, o valor restante que não for pago será financiado pela modalidade de crédito rotativo, incidindo sobre ele juros e IOF, calculados desde a data de vencimento da fatura vigente até seu pagamento integral, ou até a data de vencimento da próxima fatura, o que ocorrer primeiro. Sempre informaremos em sua fatura o total de encargos a serem cobrados do crédito rotativo caso decida pela Pagamento Mínimo.

Atenção: a utilização do crédito rotativo é automática sempre que você não realizar o pagamento total da fatura até o seu vencimento. Ele, contudo, só poderá ser utilizado até o vencimento da próxima fatura para um mesmo saldo devedor. Após esse prazo, ofertaremos, quando disponível, opções mais vantajosas de financiamento para a sua fatura.

c) Parcelamentos de Fatura: na opção Parcelamentos de Fatura, o RESPONSÁVEL LEGAL escolhe financiar com juros o valor da fatura atual em parcelas mensais fixas, que serão sequencialmente postadas nas faturas seguintes pelo prazo contratado até o pagamento total do parcelamento. O BRB oferece duas modalidades de parcelamentos:

c.1. Plano Parcelamento de Fatura (Automático): caso a EMPRESA tenha utilizado o crédito rotativo no mês imediatamente anterior, ofertaremos em sua fatura, se disponível, as opções de Plano Automático. Na fatura, informaremos o valor da parcela, o prazo e o CET do parcelamento. Essa modalidade oferece condições de pagamento mais vantajosas do que o crédito rotativo, por isso priorizaremos pela sua contratação sempre que possível caso o portador não efetue o pagamento total da fatura.

c.1.1. Adesão voluntária: o RESPONSÁVEL LEGAL poderá aderir voluntariamente a uma das opções ofertadas na fatura realizando o pagamento da parcela escolhida até o vencimento da fatura.

c.1.2. Adesão compulsória: visando à cobrança de menos juros, quando não realizada a adesão voluntária, aguardaremos até o corte da fatura para escolher a melhor opção de parcelamento disponível, considerando o total de pagamento recebido na conta cartão, desde que esse total seja igual ou superior à menor parcela disponível.

c.2. Refinanciamento: além da opção acima, quando disponível, o RESPONSÁVEL LEGAL tem autonomia para parcelar a fatura na modalidade Refinanciamento, a qualquer tempo, desde que não fechada a próxima fatura. O RESPONSÁVEL LEGAL poderá consultar se está disponível o refinanciamento nos nossos canais, como aplicativo e Central de Atendimento, e realizar a contratação por lá. Após contratado o refinanciamento, enviaremos o boleto da entrada para pagamento.

Atenção:

- Nenhuma das modalidades de parcelamentos inclui valores de faturas vincendas.
- As parcelas contratadas comporão o saldo das próximas faturas, junto com as demais compras, parcelamentos, saques e outras transações que o portador tiver realizado.
- O valor total das parcelas consumirá o limite disponível do cartão e, à medida que elas forem pagas, ocorrerá a liberação do limite na mesma proporção.
- As condições de parcelas e juros serão informadas nos nossos canais de comunicação e detalhadas na fatura em que for ofertada. O RESPONSÁVEL LEGAL poderá optar pela antecipação do pagamento das parcelas nos nossos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento).
- Se, no mesmo ciclo de fatura, a conta cartão da EMPRESA receber um pagamento após a contratação de uma das opções de parcelamento, o pagamento será lançado como crédito na fatura subsequente e não gerará a amortização ou liquidação antecipada de operação de crédito. Dessa forma,

para efetuar a amortização ou a liquidação antecipada de operações de crédito, O RESPONSÁVEL LEGAL deverá obrigatoriamente entrar em contato com a central de atendimento da BRBCARD ou acessar o nosso aplicativo para obter o valor presente da operação.

7.2. Fique atento às seguintes disposições

- a)** Os percentuais dos juros e impostos aplicáveis em cada operação serão informados previamente na fatura ou nos demais meios de comunicação colocados à sua disposição.
- b)** Os juros e os impostos devidos, para os produtos parcelados, serão aplicados mensalmente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, com base no calendário civil.
- c)** Os juros e os impostos incidentes nas operações de crédito rotativo, parcelamentos, renegociação e saques são capitalizados diariamente durante o período de financiamento, com base em um fator diário.
- d)** A taxa de capitalização diária aplicada em determinado mês é obtida a partir da taxa de juros mensal da respectiva operação dividida pela quantidade de dias existentes entre o período de vencimento atual e o vencimento anterior.
- e)** Os juros e os impostos aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento da fatura. Se os juros e os impostos não forem pagos no vencimento, estes serão incorporados ao seu saldo devedor.
- f)** Os pagamentos de fatura realizados em duplicidade ou a maior serão convertidos em crédito para o abatimento do saldo vincendo.

7.3. Limitação de juros do cartão

- a)** Para faturas fechadas após 3/1/2024, o valor total de juros e encargos cobrado para cada operação de crédito rotativo e parcelamento da fatura do cartão de crédito não poderá ultrapassar 100% do valor original da dívida.
- b)** O limite de juros será calculado a cada nova contratação de crédito rotativo ou parcelamento de fatura, inclusive quando você estiver em atraso, e poderemos atender a essa regra de três formas: (i) reduzindo nossas taxas de juros e/ou (ii) parando de cobrar juros e encargos quando o teto de juros for atingido ou (iii) realizando estornos em sua fatura.

8. ATRASO

A EMPRESA estará em atraso quando não pagar a fatura até a data de vencimento ou pagar um valor menor que o do Pagamento Mínimo.

- a)** Quando a empresa estiver em atraso, serão cobrados: juros do crédito rotativo + impostos (IOF) + multa de 2%, uma vez que estará financiando o saldo não pago. Se o RESPONSÁVEL LEGAL já tiver contratado parcelamentos para pagar a fatura, serão cobrados sobre o valor da parcela os juros daquela operação + impostos (IOF) + multa de 2%.
- b)** Os juros e os impostos serão cobrados diariamente, de forma acumulada, sobre o saldo não pago da fatura desde a data do vencimento. Para sair da situação de atraso, o RESPONSÁVEL LEGAL deve pagar a fatura pelos meios disponíveis.

- c) A multa de 2% é calculada sobre o saldo em atraso a partir do dia do vencimento da fatura não paga ou com pagamentos inferiores ao valor do pagamento mínimo.
- d) Poderá ainda ser cobrado juros de mora de 1%, calculado diariamente pelo período em que não houver pagamento de, pelo menos, o mínimo da fatura.
- e) Pagamentos efetuados após a data de corte da próxima fatura serão lançados como crédito na próxima fatura.
- f) Os juros previstos no campo “Juros Máximos do contrato” serão cobrados diariamente sobre o saldo não pago do vencimento até o vencimento seguinte.
- g) O imposto (IOF) é cobrado diariamente sobre o saldo não pago acrescido de uma alíquota fixa aplicada sobre o valor financiado. Todos esses valores são postados no fechamento da próxima fatura.
- h) Todas as taxas utilizadas podem ser consultadas na fatura e no site da BRBCARD.
- i) Se a EMPRESA estiver em atraso no pagamento, o cartão poderá ser bloqueado ou cancelado e o CNPJ poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito.
- j) Se houver a inscrição nos órgãos de proteção de crédito, após a comprovação de pagamento do saldo em atraso, entraremos em contato com esses órgãos para cancelar os registros nos seus cadastros.
- k) Se a EMPRESA for também cliente do BRB, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza a BRBCARD a provisionar e a debitar em conta corrente o valor total, mínimo ou parcial da fatura caso ela fique em atraso, desde que haja saldo suficiente em conta para tanto, incluindo limite de crédito. A referida previsão estende-se às aplicações financeiras porventura existentes. O RESPONSÁVEL LEGAL poderá cancelar essa autorização a qualquer momento pelos nossos canais de atendimento.

9. RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

- a) Se o cartão for cancelado por atraso, a EMPRESA não receberá mais faturas. Para renegociar a dívida do cartão, O RESPONSÁVEL LEGAL poderá consultar nossos canais de atendimento ou nossas assessorias de cobrança e verificar as opções de acordo.
- b) O saldo devedor do cartão EMPRESARIAL poderá ser corrigido por índice inflacionário somado a uma taxa prefixada.
- c) Ao contratar o acordo, caso não haja o pagamento da entrada ou das demais parcelas, o acordo entrará em atraso e poderá ser cancelado.
- d) As condições de valores, taxa, prazo e impostos serão discriminadas no termo de acordo, que fica disponível no boleto da primeira parcela ou da entrada contratada.
- e) O RESPONSÁVEL LEGAL poderá solicitar a emissão do boleto das parcelas do seu acordo nos nossos canais de atendimento ou com a assessoria de cobrança que te atendeu.
- f) Procure o canal <https://www.brbcard.com.br/renegociacao-de-dividas/> ou na central de renegociação 0800 880 4001 e saiba mais sobre renegociação de dívidas.

10. ENCARGOS E JUROS REMUNERATÓRIOS

As operações de financiamento de fatura, incluindo crédito rotativo, renegociação, saque e compras parceladas pelo emissor são realizadas pelo BRB, o qual poderá definir prazos, condições e custos do financiamento, incluindo encargos ou juros remuneratórios, conforme necessário.

Portanto, se você não realizar o pagamento integral da fatura, o BRB poderá cobrar encargos na sua próxima fatura referente à utilização do crédito rotativo, conforme a taxa mensal informada, calculada diariamente. Se o RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADOR efetuar a contratação de uma das opções de Parcelamentos, realizar compras parceladas pelo BRB ou se contratar operação de saque/telesaque, o BRB cobrará juros remuneratórios sobre o saldo parcelado, conforme a taxa mensal contratada.

A BRBCARD informará mensalmente na fatura o percentual máximo de encargos que poderá ser cobrado na fatura seguinte.

11. DÉBITO EM CONTA

- a)** Caso o RESPONSÁVEL LEGAL tenha optado pelo pagamento da fatura por meio de débito automático, o RESPONSÁVEL LEGAL nos autoriza a realizar o débito do valor total ou parcial de sua fatura (conforme saldo disponível), no dia do vencimento, na conta corrente que tenham sido autorizadas pelo RESPONSÁVEL LEGAL em nossos canais. Caso seja realizado o débito parcial, o saldo restante em aberto será financiado, até sua quitação, conforme previsto na Cláusula 7.1. b, acima.
- b)** Se a EMPRESA tiver mais de uma conta corrente, o pagamento da sua fatura (total, mínimo ou parcial) será debitado da conta que tiver saldo suficiente. Se necessário, o valor poderá ser retirado de mais de uma conta até completar o pagamento. Isso também se aplica a eventuais aplicações financeiras que a EMPRESA possua.
- c)** Caso a EMPRESA seja cliente do BRB e atrasar o pagamento da sua fatura, para evitarmos o acúmulo dos juros e impostos em razão do atraso, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza o BRB a provisionar e debitar em sua conta corrente ou de investimento o valor mínimo, total ou parcial da sua fatura, desde que haja saldo suficiente para tanto. Essa regra também se aplica em caso de falecimento dos RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S) ou FIADOR(ES).
- d)** Se o cartão for cancelado por conta de atraso no pagamento da fatura, o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza que nós realizemos tentativas de débitos na conta corrente, até que o saldo devedor total do cartão empresarial seja integralmente quitado.
- e)** Os débitos em conta autorizados pelo RESPONSÁVEL LEGAL poderão ser realizados utilizando o Limite da Conta, se contratado.
- f)** Caso a numeração da agência e da conta da(s) conta(s) autorizada(s) para pagamento mude em razão de alteração de categoria, segmento da conta, entre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições autorizadas.
- g)** As autorizações de débito concedidas por RESPONSÁVEL LEGAL podem ser canceladas a qualquer momento pelos nossos canais de atendimento.

12. SMS (Short Message Service)/PUSH

- a) A BRBCARD oferece um serviço de SMS para que o RESPONSÁVEL LEGAL receba mensagens no celular cadastrado, com informações importantes sobre o cartão dos portadores. Essas mensagens podem incluir alertas sobre bloqueios preventivos por suspeita de fraude, desbloqueios, mudanças cadastrais, corte de fatura e, até mesmo, promoções.
- b) Se quiser ativar esse serviço, ele será contratado e terá uma tarifa mensal, que será cobrada diretamente na fatura da EMPRESA.
- c) Apenas você receberá as notificações sobre as movimentações dos PORTADORES.
- d) Além do SMS, a BRBCARD também oferece notificações automáticas no seu smartphone ou tablet. Para recebê-las, basta ativar essa opção no seu aplicativo.

13. CARTEIRA DIGITAL SMS (Short Message Service)/PUSH

- a) A BRBCARD pode oferecer aos portadores o serviço de Carteira Digital. Com ele, o portador pode fazer pagamentos de forma rápida e prática usando dispositivos móveis, com ou sem a necessidade de senha.

14. SEGUROS

- a) A BRBCARD pode oferecer serviços de seguros para os PORTADORES, mas eles estarão disponíveis apenas para cartões com a função crédito. A contratação só acontece com a autorização expressa do RESPONSÁVEL LEGAL, por meio dos canais disponíveis.

15. BLOQUEIO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

Veja, a seguir, quando o cartão pode ser bloqueado, suspenso e cancelado (enquanto ainda houver saldo devedor no cartão, este contrato permanecerá válido, ainda que o cartão tenha sido cancelado nas hipóteses abaixo):

- a) Pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou PORTADORES:
 - Quando o RESPONSÁVEL LEGAL quiser e a qualquer momento, a partir da sua solicitação por meio dos nossos canais de atendimento (Central de Atendimento).
 - Em caso de extravio, perda, roubo ou furto, que deverá ser comunicado pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou PORTADOR, por meio dos canais de atendimento (como aplicativo e Central de Atendimento) ou em qualquer agência BRB.
- b) Pela BRBCARD, de forma imediata, nos seguintes casos:
 - Se a EMPRESA estiver em atraso com qualquer empresa do Conglomerado BRB.
 - Se houver indícios de fraude, falsificação ou uso indevido do cartão como: (i) uso do cartão do RESPONSÁVEL LEGAL e/ou PORTADORES em seu próprio estabelecimento, ou por outra pessoa que não seja o portador, tais como adicionais ou pessoas do relacionamento do portador; (iii) pagamento de jogo de azar; (iv) transferência de dívidas ou investimentos e (v) qualquer prática que caracterize fraude cambial.
 - Se houver indícios de má-fé ou utilização ilícita do cartão pelo portador junto a qualquer empresa do Conglomerado BRB.
 - Se houver situações que alterem negativamente o perfil de crédito da EMPRESA.

- Se ocorrer inclusão em listas restritivas oficiais.
- Se houver situações que excedam o limite de crédito disponibilizado no cartão empresarial.
- Se houver o pagamento ou o recebimento de valores superiores ao valor total da fatura, com a finalidade de liberação imediata de limite.
- Se a EMPRESA e PORTADORES forem avisados sobre irregularidades no CNPJ e/ou CPF ou no cadastro e elas não forem sanadas no prazo informado.
- No caso de falecimento.
- Se houver desinteresse comercial.

Importante: em caso de cancelamento do cartão portador, seja por solicitação do RESPONSÁVEL LEGAL ou por iniciativa nossa, o RESPONSÁVEL LEGAL continuará responsável pelo pagamento das faturas nos meses subsequentes, até a quitação total das parcelas relativas a compras, financiamentos ou quaisquer outros valores devidos. No entanto, caso o cancelamento ocorra de forma imediata em razão de inadimplência, uso indevido do cartão em desacordo com o contrato, ou ainda pela realização de pagamentos ou recebimentos superiores ao valor total da fatura com o objetivo de liberação imediata de limite, todas as parcelas, despesas e obrigações — vencidas ou a vencer — terão vencimento antecipado. Nesses casos, será exigido o pagamento integral do saldo devedor, acrescido dos encargos aplicáveis.

16. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

16.1. Medidas de segurança

- a)** Para segurança do portador: (i) guarde o seu cartão em local seguro e não permita que terceiros o utilizem, mesmo que sejam pessoas de confiança; (ii) memorize sua senha e mantenha-a em sigilo absoluto, nunca informe a ninguém; (iii) não anote ou guarde sua senha junto com o cartão e não forneça seus dados ou os dados do cartão (como número, validade, código de segurança) a terceiros, seja por telefone, e-mail, redes sociais ou aplicativos de mensagens; (iv) em sites de compras online, verifique se o site é oficial e possui cadeado de segurança no navegador (HTTPS) antes de incluir os dados do seu cartão; (v) mantenha em sigilo os dados do seu cartão e utilize-o apenas em dispositivos de sua confiança; (vi) nunca entregue seu cartão a ninguém que se apresentar em nome do BRB ou BRBCARD — mesmo em situações de suposta coleta, troca ou bloqueio; (vii) ao utilizar seu cartão plástico, confira o cartão devolvido após a compra para evitar o golpe da troca de cartão; (viii) confira sempre o valor da transação antes de digitar sua senha na maquininha ou caixa eletrônico; (ix) evite utilizar o cartão em computadores públicos, redes Wi-Fi abertas ou em aparelhos desconhecidos; (x) mantenha seus dispositivos (celular, computador ou tablet) protegidos com senha de bloqueio, antivírus e sistema atualizado; (xi) ative as notificações por SMS, push ou e-mail para ser avisado sempre que houver uma compra no cartão; (xii) utilize, sempre que possível, validação com biometria facial ou digital para autorizar transações no aplicativo; (xiii) não salve os dados do cartão em sites ou aplicativos desconhecidos; (xiv) nunca compartilhe fotos ou capturas de tela do seu cartão físico com outras pessoas, nem

mesmo em atendimentos remotos; e (xv) se não for utilizar o cartão por um período, você pode bloquear temporariamente a função crédito, contactless ou configurar limites pelo aplicativo.

- b)** Quaisquer transações realizadas com a utilização de senha, biometria, contactless, código de verificação ou qualquer outro meio de autenticação são de sua exclusiva responsabilidade.
- c)** Poderemos bloquear o seu cartão preventivamente ou negar transações se identificarmos qualquer indício de suspeita ou uso indevido, principalmente se forem realizadas sem autenticação adequada.
- d)** Para segurança da empresa e seus portadores, a BRBCARD poderá bloquear a função crédito do seu cartão caso identifique movimentações fora do seu padrão de uso, indícios de fraude ou outras operações suspeitas. Em caso de fraude, o banco poderá realizar investigações internas e registrar boletim de ocorrência nos órgãos competentes, quando necessário.
- e)** Se o portador não reconhecer uma compra ou transação, entre em contato pelos canais disponíveis (agências, aplicativo ou Central de Atendimento). Para formalizar a contestação, preencha o “formulário de contestação”, disponível no site www.brbcard.com.br, e envie junto com o boletim de ocorrência em até 15 dias corridos após o registro da contestação.

16.2. Perda, Extravio e Roubo do Cartão

- a)** No caso de perda, extravio, furto ou roubo do cartão portador, comunique a BRBCARD por meio dos nossos canais de atendimento para que possamos cancelar imediatamente o seu cartão. Caso o portador não nos avise, você será responsável pelas operações realizadas até o momento da comunicação.
- b)** Sempre que o portador comunicar a BRBCARD sobre a perda, o extravio, o furto ou o roubo do cartão, suspenderemos a cobrança somente das operações indicadas pelo portador que foram efetuadas por terceiros sem sua autorização e não autenticadas por senha. Essa suspensão da cobrança se aplica somente para as operações realizadas no período de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à comunicação e que não forem validadas por senha.
- c)** Caso haja perda, roubo, furto ou danificação do cartão, provocada pelo portador ou por terceiro, poderemos cobrar a tarifa 2ª via de cartão de crédito”.

17. RESCISÃO

- a)** O RESPONSÁVEL LEGAL pode encerrar o contrato, a qualquer momento, entrando em contato por escrito ou ligando para a Central de Atendimento. Já a BRBCARD pode rescindir o contrato com um aviso prévio de 30 dias.
- b)** Se o contrato for cancelado, os PORTADORES devem inutilizar e cortar o cartão e quitar todas as pendências, incluindo saldo devedor e outras despesas que possam surgir após o encerramento. Esses valores serão cobrados na fatura seguinte.
- c)** Caso haja saldo a devolver referente à anuidade, ele será reembolsado de forma proporcional, com correção monetária, 30 dias após a solicitação de cancelamento.

- d) Se houver atraso no pagamento, a BRBCARD pode encerrar o contrato imediatamente, antecipando todas as obrigações financeiras para a fatura seguinte. Além disso, qualquer benefício associado ao cartão será automaticamente cancelado junto com o encerramento do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O cartão é emitido pelo Banco BRB S.A. e administrado pela Cartão BRB S.A. (BRBCARD), CNPJ 01.984.199/0001-91, localizada na SAUN, Quadra 5, Bloco C, Torre III, 8º andar, Asa Norte, Brasília – DF (“Emissor/Administrador”).
- b) Este contrato aqui se aplica apenas às transações feitas na função crédito.
- c) A BRBCARD pode, a qualquer momento, fazer mudanças ou adicionar novos serviços ao seu cartão. Sempre que isso acontecer, o contrato será atualizado e registrado em cartório. A versão mais recente do contrato estará disponível nos sites www.brbcard.com.br.
- d) Se o portador continuar usando ou mantendo o seu cartão após ser informado sobre as mudanças, entenderemos que você aceitou as alterações e os novos serviços. Caso não concorde, o RESPONSÁVEL LEGAL pode encerrar o contrato seguindo as regras do item 17.
- e) Este contrato vale tanto para a EMPRESA quanto para o RESPONSÁVEL LEGAL, seus PORTADORES, herdeiros e sucessores, seguindo as leis em vigor.
- f) Os dados fornecidos pelo RESPONSÁVEL LEGAL e PORTADORES no momento da solicitação e ativação do cartão são utilizados para sua identificação. É sua responsabilidade fornecer informações verdadeiras. O portador deve manter seus dados cadastrais atualizados e informar a gente se algo mudar. Poderemos conferir seus dados considerando nossas informações internas e solicitar que nos envie atualizações ou informações adicionais para nos ajudar nessa identificação.
- g) Sempre que tiver alteração ou atualizarmos algo no contrato, vamos comunicar para que o portador possa conhecer o que está sendo alterado ou atualizado. Se concordar, o portador pode continuar usando normalmente o seu cartão. A qualquer momento, caso queira cancelar seu cartão, o RESPONSÁVEL LEGAL pode entrar em contato pelos canais de atendimento.
- h) O RESPONSÁVEL LEGAL autoriza que a gente entre em contato por qualquer meio de tecnologia disponível, incluindo telefone, e-mail, WhatsApp, SMS, mensagens no aplicativo e correspondência, para enviar comunicados de seu interesse a respeito do cartão, em especial os destinados a bloqueio ou desbloqueio do cartão ou prevenção de fraudes.
- i) Cadastro Positivo: o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza o BRB a consultar o histórico de crédito da empresa e sócios para análise de risco, incluindo informações sobre operações financeiras. Essa consulta só ocorre com sua permissão prévia. O RESPONSÁVEL LEGAL pode acessar seus dados a qualquer momento nos sites dos gestores de bancos de dados e, se houver divergência, solicitar a correção diretamente ao BRB ou ao gestor responsável, mediante solicitação escrita e fundamentada à Central de Atendimento da BRBCARD.
- j) O PORTADOR é responsável por perdas e danos decorrentes da utilização, da divulgação e do acesso inapropriados do CARTÃO, por si ou por quaisquer

terceiros, por meio fraudulento ou não, e deverá verificar a idoneidade com quem realizar as transações de pagamento.

- k)** O RESPONSÁVEL LEGAL reconhece e declara ter ciência de que o Emissor/Administrador e as demais empresas do Conglomerado BRB efetuarão o registro e o tratamento dos dados da empresa e dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.
- l)** O RESPONSÁVEL LEGAL declara estar ciente de que o Conglomerado BRB segue normas e regulamentos nacionais e internacionais relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento ao terrorismo. Por isso, o BRB pode, a qualquer momento e sem aviso prévio, recusar contratos ou transações que não estejam em conformidade com suas políticas internas. Além disso, o contrato poderá ser suspenso ou encerrado caso seja identificada qualquer situação que viole essas regras.
- m)** Havendo necessidade de substituição do CARTÃO portador, será atribuído novo número de identificação, ficando cancelado o número anterior e impossibilitada a reutilização, mantida, no entanto, a vinculação com a conta cartão. A atribuição de novo número ao CARTÃO em nada altera a relação contratual com a BRBCARD.
- n)** Sistema de Informações de Crédito (SCR): o RESPONSÁVEL LEGAL autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, o Emissor, as sociedades do Conglomerado BRB e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito. Saiba mais sobre SCR no nosso site.
- o)** O RESPONSÁVEL LEGAL pode solicitar a portabilidade do saldo consolidado em aberto das operações de crédito rotativo e de parcelamento de fatura vinculadas ao seu Cartão para outra instituição contratados a partir de 1/7/2024. Consulte nossos canais para mais informações.
- p)** O BRB e a BRBCARD não respondem pelo preço, quantidade ou qualidade do bem ou serviço adquirido pelo portador, bem como por qualquer outro motivo de desacordo comercial entre o PORTADOR e o estabelecimento comercial. Qualquer reclamação dessa natureza deve ser direcionada exclusivamente ao estabelecimento.
- q)** Antes de acessar sites de internet e/ou aplicativos relacionados ao seu cartão, consulte os Termos de Uso e Políticas de Privacidade.
- r)** A BRBCARD não fornece e não presta serviço fora de sua sede ou agências BRB e não utiliza de profissionais motofretistas, motoboy ou estafeta para retirada de cartão(ões), de senha e de contestações de transações na sua residência ou de seus adicionais.

19. FORO

- a) Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir as dúvidas que, porventura, decorram da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado, em qualquer caso, o direito da BRBCARD, quando autora, de optar pelo seu domicílio.
- b) Este Contrato substitui e consolida, para todos os efeitos, o contrato anterior, protocolado, registrado e microfilmado nº 01023530, de 29/6/2023 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Cartório Marcelo Ribas, em Brasília (DF), e encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Cartório Marcelo Ribas, em Brasília (DF), sob o microfilme nº 01068022 de 12/09/2025.
- c) Se precisar de informações, fazer reclamações, dar sugestões ou até cancelar seu contrato, a BRBCARD oferece diversos canais de atendimento para você e seus adicionais.

CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS

Central de Atendimento BRBCARD

Distrito Federal.....	4003 4004
Demais localidades.	0800 880 4004
Central de cobrança Cartão BRB.....	0800 880 4001
SAC BRBCARD.....	0800 880 6147
SAC Deficiente auditivo/fala.....	0800 880 6148
(Utilize um aparelho auditivo TDD)	
Ouvidoria.....	0800 642 1105

Portal de serviços www.brbcard.com.br

